



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

**ATA N.º 479**

No dia 4 de junho de 2024, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. -----

**Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:**-----

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto; -----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

**Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:** -----

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho; -----

Prof. Doutor Rui Duarte Morais;-----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques; -----

Prof.ª. Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Avides Moreira;-----

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;-----

Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves (para intervir em substituição do Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia);-----

Juíza Desembargadora Catarina de Moura Gonçalves Jarmela;-----

Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves;-----

Juiz de Direito Fábio da Silva Ribeiro;-----

\*\*\*\*\*

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho. -----

\*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:---

**1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 478 da sessão ordinária de 7 de maio de 2024.** -----

Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária de 7 de maio de 2024 (ata n.º 478), a qual será assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que participaram na sessão de hoje.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

*Por ter de se ausentar em face de compromissos inadiáveis, a Senhora Vogal Prof. Doutora Paula Santos Veiga solicitou a antecipação da apreciação do Ponto 8.10 da Tabela. A Senhora Vogal Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação do ponto seguinte. --*

\*

**2 – Ponto 8.10 da Tabela – Processo n.º 1977 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Irene Cláudia Pinto Monteiro da Costa, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, área administrativa, de 16/07/2018 a 30/08/2020, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, Juízo Administrativo Comum, de 01/09/2020 a 30/06/2023, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, área administrativa, de 01/01/2022 a 31/08/2022, em regime de acumulação.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Bom com Distinção” (cf. documento anexo). -----

\*

*A Senhora Vogal Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves regressou à sessão e a Senhora Vogal Prof. Doutora Paula Santos Veiga ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação dos restantes pontos das Tabelas. Foi antecipado para este momento a apreciação do Ponto 19 da Tabela. -----*

\*

**3 – Ponto 19 da Tabela – Movimento Judicial ordinário 2024.**-----

Deliberado, por unanimidade, realizar o Movimento Judicial Ordinário de 2024, nos termos do ETAF, demais legislação aplicável e, subsidiariamente, do EMJ, com as necessárias adaptações (cf. documento anexo). -----

\*

*A Senhora Presidente, em face de compromissos inadiáveis, ausentou-se da sessão, tendo a Senhora Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos. -----*



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

**4 – Ponto 2 da Tabela - Pedido de pronúncia apresentado pelo Senhor Juiz de direito .....sobre o processamento do subsídio de compensação em situações de ausência ao serviço, por motivos de doença ou de gozo de licença parental.-----**

Adiado.-----

\*

**5 – Ponto 3 da Tabela – Alteração do Regulamento de Inspeções do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, face às alterações introduzidas, designadamente, ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.-----**

Adiado.-----

\*

**6 – Ponto 4 da Tabela – Processo disciplinar n.º ..... referente ao processo disciplinar instaurado pelo Centro de Estudos Judiciários relativo a atuação da Senhora Juíza de Direito, em regime de estágio,-----**

Considerando o teor do relatório do processo disciplinar apresentado pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor, e aderindo à proposta ali apresentada, deliberado, por unanimidade, que se proceda à notificação da Senhora Juíza de Direito, em regime de estágio visada, nos termos dos artigos 220.º e 222.º da LGTFP, para que possa, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias (cf. documento anexo).-----

\*

**7 – Ponto 5 da Tabela – Execução do acórdão da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, de 1 de fevereiro de 2024, proferido no processo n.º 62/19.7BALSB, que anulou a deliberação deste Conselho, de 18 de junho de 2019, que homologou a lista de graduação final dos candidatos no âmbito do concurso para o provimento de vagas de juiz conselheiro, aberto pelo Aviso n.º 373/2018.-----**



## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberado, por unanimidade, remeter o aludido acórdão ao Presidente do Júri do concurso a fim de, com urgência, ser dada execução ao julgado anulatório nos termos expostos no aresto em causa, sem reincidência no vício que determinou a anulação contenciosa da deliberação do CSTAF de 18 de junho de 2019 (cf. documento anexo).-----

\*

**8 – Ponto 6 da Tabela – Pedido apresentado pela Senhora Juíza de direito .....de “retificação do erro de cálculo constante das Listas de Graduação Final do Concurso para Provimento de Vagas de Juiz Desembargador das Secções de Contencioso Administrativo e Tributário dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, aberto pelos Avisos n.ºs 6899/2022 e 6900/2022, publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 4 de abril de 2022” .-----**

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de retificação das Listas de Graduação Final dos Concursos para Provimento de Vagas de Juiz Desembargador das Secções de Contencioso Administrativo e Tributário dos Tribunais Centrais Administrativos Norte e Sul, abertos pelos Avisos n.ºs 6899/2022 e 6900/2022, publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 4 de abril de 2022. (cf. documento anexo).-----

\*

**9 – Ponto 7 da Tabela – 1.ªs inspeções – V Curso TAF:**

**Ponto 7.1. da Tabela - Processo n.º 1893 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Ana Daniela Marques Marinho, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 17/08/2022.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.2. da Tabela - Processo n.º 1894 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Bruno de Azevedo Costa Gomes,**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, (área administrativa), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.3 da Tabela - Processo n.º 1896 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Nuno Gonçalo da Silva Magalhães Carvalho, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.4 da Tabela - Processo n.º 1897 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Cláudia Sofia Melo Figueiras Machado, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (juízo tributário comum e juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.5 da Tabela - Processo n.º 1898 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Marta Sofia Neto Moraes Pinto, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.6 da Tabela - Processo n.º 1899 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Luís Filipe Brito da Silva Guerra, no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela (área administrativa), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.7 da Tabela - Processo n.º 1901 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Jorge Miguel da Silva Vaz, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.8 da Tabela – Processo n.º 1902 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Luísa Albertina Mendes Silva, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu (área administrativa), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.9 da Tabela – Processo n.º 1903 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Marta Adelaide Guimarães de Araújo, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.10 da Tabela – Processo n.º 1904 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Luís António Neiva Santos, no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.11 da Tabela – Processo n.º 1905 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.12 da Tabela – Processo n.º 1910 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Elisa Alfaia Sampaio, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo administrativo comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.13 da Tabela – Processo n.º 1911 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Filipa Leonor de Oliveira Moraes Caridade, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo administrativo social), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.14 da Tabela - Processo n.º 1912 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Verónica Filipa Bandeira Santos,**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo administrativo comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 01/08/2022.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.15 da Tabela - Processo n.º 1913 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Paulo Jorge Gomes, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé (área administrativa), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.16 da Tabela - Processo n.º 1914 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Raquel Sofia Gouveia Luciano, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (juízo administrativo comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.17 da Tabela - Processo n.º 1915 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Nuno Miguel Rodrigues de Melo, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (área administrativa), no período compreendido entre 01.01.2021 e 31.12.2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.18 da Tabela - Processo n.º 1917 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Sónia Raquel Ferraz Bastos, no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Tributário de Lisboa (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.19 da Tabela - Processo n.º 1918 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Alexandre Manuel Afonso de Queirós Medeiros, no Tribunal Tributário de Lisboa (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.20 da Tabela - Processo n.º 1919 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Sofia Isabel Duarte Rodrigues Furtado, no Tribunal Tributário de Lisboa (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.21 da Tabela - Processo n.º 1920 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Pedro Alexandre Ramos Casinhas Ferreira, no Tribunal Tributário de Lisboa (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.22 da Tabela - Processo n.º 1921 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Ricardo José Amaral da Costa, no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (juízo dos contratos públicos), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.23 da Tabela - Processo n.º 1946 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Maria João Pereira Buinhas, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.24 da Tabela - Processo n.º 1947 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito António Diogo Mendes Oliveira, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.25 da Tabela - Processo n.º 1948 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito João dos Reis Martins da Silva, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. Documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.26 da Tabela - Processo n.º 1949 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Ana Isabel Amador Baptista dos**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Santos Borges Beirão, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.27 da Tabela - Processo n.º 1950 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Liliana Maria Nunes Pegado, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.28 da Tabela - Processo n.º 1951 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Inês Maria Franco Duarte Medeira Ramos, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.29 da Tabela - Processo n.º 1952 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Luís Fernando Rodrigues Figueira, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.30 da Tabela - Processo n.º 1953 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Maria João da Silva Cordeiro, no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), no período compreendido entre 11/02/2021 e 11/02/2022.---**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.31 da Tabela - Processo n.º 1954 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Eduardo Vicente da Silva Custódio, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.32 da Tabela - Processo n.º 1955 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Ana Carolina Tiago dos Santos, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo tributário comum), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.33 da Tabela – Processo n.º 1956 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Helena Filipa Escairo Brandão Linhares, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), no período compreendido entre 15/11/2021 e 15/11/2022.-----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.34 da Tabela – Processo n.º 1957 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Darcília Maria Sousa de Matos,**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé (área tributária), no período compreendido entre 01/01/2021 e 30/06/2022. -----**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.35 da Tabela – Processo n.º 1958 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Cláudia Isabel Cordeiro de Almeida, no Tribunal Tributário de Lisboa (juízo de execução fiscal e de recursos contraordenacionais), no período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021. --**

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma avaliação positiva (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 7.36 da Tabela – Processo n.º .....referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito .....no Tribunal Administrativo e Fiscal de .....e no Tribunal .....no período compreendido entre.....---**

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

1) - Atribuir à Senhora Juíza de Direito uma avaliação negativa;-----

2) - Concordar com a medida corretiva proposta pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Inspetor, reputando-a como adequada para alcançar o equilíbrio entre a qualidade e a quantidade do trabalho realizado, devendo a Senhora Juíza de Direito inspecionada orientar o exercício das suas funções no sentido do estrito cumprimento da mesma, a qual dado o tempo, entretanto, decorrido deverá ser concretizada com a apresentação ao Senhor Presidente do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de um único sintético relatório discriminativo da produtividade mensal da Senhora Juíza inspecionada, assim como a correspondente avaliação mensal;-----

3) - Determinar que seja realizada uma única inspeção ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito .....,com os objetivos que



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

presidem quer à inspeção extraordinária, quer à inspeção ordinária para efeitos de atribuição da primeira notação, a ocorrer após 16 de junho de 2023, ou seja, após o decurso de um ano a contar do relatório inspetivo de 15 de junho de 2023.-----

4) - Determinar que, pelo Senhor Presidente do Tribunal, seja dado conhecimento a este Conselho Superior do relatório referido em 2.-----

\*

**Ponto 7.37 da Tabela – Processo n.º..... referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., no Tribunal Administrativo e Fiscal de.....no período compreendido entre.....---**

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

1) - Atribuir ao Senhor Juiz de Direito uma avaliação negativa;-----

2) - Concordar com a medida corretiva proposta pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Inspetor, reputando-a como adequada para alcançar o equilíbrio entre a qualidade e a quantidade do trabalho realizado, devendo o Senhor Juiz de Direito inspecionado orientar o exercício das suas funções no sentido do estrito cumprimento da mesma, a qual dado o tempo, entretanto, decorrido deverá ser concretizada com a apresentação à Senhora Presidente do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de um único relatório discriminativo da produtividade mensal do Senhor Juiz inspecionado, assim como a correspondente avaliação mensal;-----

3) - Determinar que seja realizada uma única inspeção ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., com os objetivos que presidem quer à inspeção extraordinária, quer à inspeção ordinária para efeitos de atribuição da primeira notação, a ocorrer após 15 de junho de 2024, ou seja, após o decurso de um ano a contar do relatório inspetivo de 15 de junho de 2023.-----

4) - Determinar que, pela Senhora Presidente do Tribunal, seja dado conhecimento a este Conselho Superior do relatório referido em 2.-----

\*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Ponto 7.38 da Tabela – Processo n.º ..... referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., no Tribunal Administrativo e Fiscal de .....no período compreendido entre.....**

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

1) - atribuir ao Senhor Juiz de Direito .....uma avaliação negativa;-----

2) - concordar com as medidas corretivas propostas pela Exma. Senhora Juíza Conselheira Inspetora, reputando-as como adequadas para alcançar o equilíbrio entre a qualidade e a quantidade do trabalho realizado, com exceção da indicada em VII. 1 do Relatório Inspetivo – uma vez que em face da deliberação de 4 de abril de 2024, o Senhor Juiz manteve na sua titularidade apenas os processos em que realizou audiência final de julgamento -, devendo o Senhor Juiz de Direito orientar o exercício das suas funções no sentido do estrito cumprimento das mesmas;-----

3) - dado o tempo, entretanto, decorrido deverá elaborar um único relatório discriminativo de todos os atos e diligências praticados e decisões proferidas, a apresentar à Senhora Presidente do Tribunal, até ao dia 4 de agosto de 2024;-----

4) - determinar que seja realizada uma única inspeção ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., com os objetivos que presidem quer à inspeção extraordinária, quer à ordinária para efeitos da primeira notação, a ocorrer após 16 de junho de 2024;-----

5) - determinar que, pela Senhora Presidente do Tribunal, seja dado conhecimento a este Conselho Superior do relatório referido em 3.-----

\*

**Ponto 7.39 da Tabela – Processo n.º ..... referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., no Tribunal Administrativo e Fiscal....., no período compreendido.....**

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

1) - atribuir ao Senhor Juiz de Direito .....uma avaliação negativa;-----

2) - concordar com as medidas corretivas propostas pela Exma. Senhora Juíza Conselheira Inspetora, reputando-as como adequadas para alcançar o equilíbrio entre a qualidade e a quantidade do trabalho realizado, alterando-se apenas a prevista no ponto 3., quanto ao prazo de dois meses, estabelecendo-se que o Senhor Juiz de Direito Inspeccionado deverá proferir as sentenças em processos em que realize audiência de julgamento, no prazo legal, devendo o Senhor Juiz de Direito inspeccionado orientar o exercício das suas funções no sentido do estrito cumprimento das mesmas; -----

3) - dado o tempo, entretanto, decorrido deverá elaborar um único relatório final discriminativo de todos os atos e diligências praticados e decisões proferidas, a apresentar à Senhora Presidente do Tribunal, até ao dia 1 de julho de 2024;-----

4) - determinar que seja realizada uma única inspeção ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., com os objetivos que presidem quer à inspeção extraordinária, quer à inspeção ordinária para efeitos de atribuição da primeira notação, a ocorrer após 1 de julho de 2024;-----

5) - determinar que, pela Senhora Presidente do Tribunal, seja dado conhecimento a este Conselho Superior do relatório referido em 3.-----

\*

*A Senhora Vogal Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação dos pontos seguintes da Tabela. -----*

\*

**10 – Ponto 8 da Tabela – 2.ªs inspeções – III Curso TAF-----**

**Ponto 8.1 da Tabela - Processo n.º 1927 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Joana Catarina Ferreira Fernandes, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco (área administrativa), no período compreendido entre 16 de julho de 2018 e 31 de agosto de 2020, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área**



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**administrativa), no período compreendido entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “*Bom com Distinção*” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.2 da Tabela - Processo n.º 1974 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Pedro Alexandre Capelas de Almeida Moreira, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, de 16/07/2018 a 31/08/2020, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo Administrativo Comum, de 01/09/2020 a 30/06/2023, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, contencioso administrativo, em regime de acumulação, de 20/01/2020 a 15/07/2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “*Bom com Distinção*” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.3 da Tabela - Processo n.º 1975 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Mariana Felgueiras Magalhães, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, na área administrativa e tributária (ficando adstrita exclusivamente à área administrativa), de 16/07/2018 a 30/08/2020, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, área administrativa, Juízo de contratos públicos, de 01/09/2020 a 31/12/2020, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, área administrativa, Juízo comum, de 01/01/2021 a 31/08/2022, e no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, área administrativa, Juízo social, desde 01/09/2022 até 30/06/2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “*Bom com Distinção*” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.4 da Tabela - Processo n.º 1976 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito João Marcelo Ferreira Cristóvão, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, de 16/07/2018 a 31/08/2020, e no**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo Administrativo Comum, de 01/09/2020 a 30/06/2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Bom com Distinção” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.5 da Tabela - Processo n.º 1978 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito Liceth Maria dos Santos dos Santos, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no período de 16 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2020 e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área administrativa), de 1/09/2020 a 30/06/2023.** -----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Bom com Distinção” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.6 da Tabela - Processo n.º 1979 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Miguel Alves Ferreira, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, de 16/07/2018 a 30/08/2020, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, de 01/09/2020 a 30/06/2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Bom com Distinção” (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.7 da Tabela - Processo n.º 1980 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito Nuno Miguel Cerdeira Ribeiro, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (área administrativa), de 16/07/2018 a 31/08/2020, e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (Juízo Administrativo Comum), de 01/09/2020 a 30/06/2023.**-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir a classificação de “Bom com Distinção” (cf. documento anexo).-----

\*



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Ponto 8.8 da Tabela - Processo n.º 1923 referente à inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz de Direito....., no Tribunal Administrativo e Fiscal de .....e no Tribunal Administrativo e Fiscal de .....no período compreendido entre.....**

Deliberado, por unanimidade, notificar o Senhor Juiz inspecionado para se pronunciar, querendo, sobre a eventual decisão de sobrestar o processo classificativo por período não inferior a um ano, contado a partir da presente deliberação (cf. documento anexo).-----

\*

**Ponto 8.9 da Tabela - Processo n.º ..... referente à inspeção judicial ao serviço prestado pela Senhora Juíza de Direito .....no Tribunal Administrativo e Fiscal de .....e no Tribunal Administrativo e Fiscal....., no período compreendido entre.....**

Deliberado, com a abstenção do Senhor Vogal Juiz de Direito Fábio da Silva Ribeiro, notificar a Senhora Juíza inspecionada para se pronunciar, querendo, sobre a eventual decisão de sobrestar o processo classificativo por período não inferior a um ano, contado a partir da presente deliberação (cf. documento anexo).-----

\*

*A Senhora Vogal Juíza de Direito Ana Sofia Mendonça Santos Alves regressou à sessão.*-----

\*

**11 - Ponto 9 da Tabela – Aprovação do Plano Anual de Inspeções ao serviço dos Juízes para o ano de 2024.**-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano anual de inspeções referente ao ano de 2024 (cf. mapa anexo) e delegar poderes na Senhora Presidente do Conselho para a nomeação dos respetivos inspetores.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

**12 - Ponto 10 da Tabela – Inspeções extraordinárias.**

Deliberado, por unanimidade, atender aos pedidos formulados e determinar que (cf. documento anexo):-----

a) A inspeção ao serviço dos Senhores Juízes Desembargadores Tânia Sofia Pena Rodrigues Meireles da Cunha, Patrícia Manuel Valadas Pires Pereira, Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa e Maria do Rosário Meneses da Silva Pais será realizada em função da disponibilidade dos Senhores Inspetores; e que,-----

b) A inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção.-----

\*

**13 - Ponto 11 da Tabela – Pedido de autorização para a designação, em comissão de serviço, da Senhora Juíza de Direito Elsa Cristina Barreiros Serra como Inspetora da IGAI.**-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido ora apresentado por Sua Excelência a Ministra da Administração Interna e conceder a solicitada autorização para a Senhora Juíza de Direito Elsa Cristina Barreiros Serra exercer, em comissão de serviço, o cargo de Inspetora da Inspeção-Geral da Administração da Interna, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024 (cf. documento anexo).-----

\*

**14 – Ponto 12 da Tabela – Pedido de autorização e dispensa de serviço para frequentar o Curso de Defesa Nacional, apresentado pelo Senhor Juiz Desembargador Paulo Eduardo Ferreira de Magalhães.**-----

Deliberado, com a abstenção da Senhora Vogal Prof<sup>a</sup>. Doutora Maria João Estorninho, autorizar a frequência do Curso de Defesa Nacional, ministrado pelo Instituto de Defesa Nacional, no Porto, entre novembro de 2024 e maio de 2025, ao Senhor Juiz Desembargador Paulo Eduardo Ferreira de Magalhães, (cf. documento anexo).-----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

**15 – Ponto 13 da Tabela – Requerimento apresentado pela Senhora Juíza de direito Cláudia Patrícia Sequeira, a solicitar a renovação da licença especial para exercer as funções de assessora jurídica do Secretário para a Segurança do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.**-----

Deliberado, por unanimidade, renovar, pelo período de dois anos e com efeitos a partir de 21 de setembro de 2024, a licença especial concedida à Senhora Juíza de Direito Cláudia Patrícia Fernandes da Costa Sequeira para o exercício de funções públicas de assessora jurídica do Secretário para a Segurança do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (cf. documento anexo).-----

\*

**16 – Ponto 14 da Tabela – Procedimento para renovação das comissões de serviço das Senhoras Juízas Desembargadoras Presidentes dos Tribunais Administrativos e Fiscais das Zonas Geográficas Norte, Centro e Sul.**-----

Deliberado, por unanimidade, em cumprimento do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, proceder à audição dos juízes que exercem funções nos tribunais de cada uma das referidas zonas geográficas, para que no prazo de dez dias possam pronunciar-se, querendo, sobre a renovação das comissões de serviço das Senhoras Juízas Desembargadoras Maria Helena Barbosa Ferreira Canelas, Bárbara de Aguiar Tavares Teles Themudo Santos e Ana Maria Marques Florido Pinhol, para o exercício de funções de Presidente dos tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários, respetivamente, da Zona Centro, da Zona Norte e da Zona Sul. Mais foi deliberado delegar poderes na Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais para desenvolver o procedimento da aludida audição (cf. documento anexo).-----

\*

**17 – Ponto 15 da Tabela – Pedido de autorização apresentado pela Senhora Juíza .....para organizar um curso de formação para magistrados da jurisdição administrativa da República de Moçambique (30 horas), compor os módulos e dirigir convites aos**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**magistrados da jurisdição administrativa e fiscal para ministrar os referidos módulos.**-----

Adiado.-----

\*

**18 – Ponto 16 da Tabela – Pedidos de autorização apresentados pelas Senhoras Juízas .....para lecionarem módulos do Curso de Formação de Magistrados da República de Moçambique.**-----

Adiado.-----

\*

**19 – Ponto 17 da Tabela – Requerimento apresentado pela Senhora Juíza de direito Teresa Isabel Almeida Rodrigues a solicitar redução de serviço.**-----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

- ratificar o despacho de 29 de abril de 2024, da Senhora Juíza Desembargadora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da área geográfica da Zona Centro; e,-----

- manter a redução da distribuição de serviço à Senhora Juíza de direito, com entrada na distribuição na proporção de 1, até ao próximo dia 31 de agosto de 2024, data em que deverá ser efetuada uma reavaliação da situação, delegando na Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro poderes para proceder ao aumento da percentagem da distribuição/carga processual, em função das circunstâncias clínicas comprovadas à data.-----

\*

**20 – Ponto 18 da Tabela – Exposição apresentada pela Senhora Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul relacionada com o acesso ao GERFIP pelo IGFEJ.**-----

Adiado.-----

\*



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**21 – Ponto 20 da Tabela – Início do procedimento tendente à eleição de Vogais - Juízes eleitos pelos seus pares - para o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – artigo 75.º, n.º 1, alínea c) do ETAF.-----**

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento em anexo):-----

a) proceder à realização de eleição relativamente aos vogais a que se reporta a alínea c) do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 75.º do ETAF;-----

b) designar, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do RPE, para integrar a Comissão de Eleições, os Senhores Vogais Juíza Conselheira Maria do Céu Dias Rosa das Neves e Juiz de direito Fábio da Silva Ribeiro.-----

\*

**22 – Ponto 21 da Tabela – Denúncia apresentada pela Senhora....., para efeitos de apuramento de responsabilidade disciplinar da Exma. Senhora Juíza Conselheira.....-----**

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da queixa (cf. documento anexo).-----

\*

**23 – Ponto 22 da Tabela – Exposição apresentada pelo ..... , relativa a despacho proferido pela Senhora Juíza de Direito....., no âmbito do processo n.º....., que corre termos no TAF .....-----**

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da participação (cf. documento anexo).-----

\*

**24 – Ponto 23 da Tabela – Denúncia apresentada por....., contra os Exmos. Senhores Juízes de Direito....., e contra a Senhora Oficial de Justiça.....-----**

Deliberado, por unanimidade, determinar o arquivamento da denúncia (cf. documento anexo).-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

**25 – Ponto 24 da Tabela – Proposta apresentada pelo Senhor Presidente dos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas relativa a “Processos de intimação para defesa de direitos, liberdades e garantias – artigos 109.º e seguintes do CPTA (autorização de residência de imigrantes em Portugal)”**-----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

- afetar ao Juízo Comum do TAC de Lisboa, a Senhora Juíza de direito Sara Elisabete Teixeira da Silva, do Quadro Complementar de Juízes da Zona de Lisboa e Ilhas, presentemente afeta ao Tribunal Tributário de Lisboa – Juízo tributário comum, de forma a suprir as necessidades de resposta adicional nesse Juízo, designadamente com o objetivo de diminuir pendências de processos da 6.ª espécie, com a consequente redistribuição do acervo processual desta espécie pelas cinco Senhoras Juízas; e, -----

- que até ao início das férias judiciais a distribuição dos processos da 6.ª espécie entrados no Juízo Comum do TAC de Lisboa, a partir da presente deliberação seja feita apenas pelos 16 (dezasseis) Senhores Juízes de direito, em efetivo exercício de funções, no Juízo Administrativo Comum.-----

Estas medidas têm efeitos imediatos e até à data da produção de efeitos do movimento judicial ordinário de 2024, sem prejuízo de, logo que se justifique, se proceder à reavaliação da situação.-----

\*

**26 – Ponto 25 da Tabela – Informação quanto ao número previsível de juízes necessários nesta jurisdição, tendo em vista o próximo concurso de ingresso para magistrados dos tribunais administrativos e fiscais, a organizar pelo Centro de Estudos Judiciários (artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro)**-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, comunicar a Sua Excelência a Ministra da Justiça que é de 35 o número mínimo de vagas que deverá comportar o 12.º curso de formação para magistrados da jurisdição administrativa e fiscal (cf. documento anexo).-----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

**27 – Ponto 1 da Tabela Adicional – Ofício da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais a solicitar, designadamente, a autorização para a nomeação de vários magistrados da jurisdição administrativa e fiscal para integrarem a Comissão para a Revisão do Processo e Procedimento Tributário e das Garantias dos Contribuintes.**-----

Considerando o pedido formulado e as razões apresentadas o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais delibera, por unanimidade, autorizar a nomeação do Senhor Juiz Conselheiro Jubilado Jorge Manuel Lopes de Sousa, da Senhora Juíza Conselheira Isabel Marques da Silva, do Senhor Juiz Conselheiro Pedro José Marchão Marques, da Senhora Juíza Desembargadora Catarina Almeida e Sousa e da Senhora Juíza Desembargadora Tânia Meireles da Cunha para integrarem a Comissão para a Revisão do Processo e Procedimento Tributário e das Garantias dos Contribuintes.-----

\*

**28 – Ponto 2 da Tabela Adicional – Queixa apresentada pelo .....contra a Senhora Juíza de Direito,.....; o Senhor Juiz Desembargador, .....a Senhora Juíza Desembargadora,.....; e a Senhora Juíza Desembargadora,.....**-----

Deliberado, por unanimidade, determinar (cf. documento anexo):-----

- o arquivamento da queixa/participação contra a Senhora Juíza de Direito.....; e,-----

- a abertura de inquérito tendo em vista a averiguação dos factos relativos à tramitação do processo no TCA Sul.-----

\*\*\*\*\*

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente juntas cópias das aludidas tabelas. -----



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

Eram 16h00m quando foi declarada encerrada a sessão.-----

\*

Lida e aprovada na sessão extraordinária do dia 25 de junho de 2024, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.-----